	PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL GESTÃO MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE	PREFEITURA DE COROMANDEL NOVOS TEMPOS NOVAS ATITUDES

PARECER ÚNICO N° 0108/2023	**Data da vistoria: 10/05/2022**	
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	**PROTOCOLO GERAL:** 0031645/2022	**SITUAÇÃO:** Pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Ambiental Especial – LES e Supressão de Árvores Isoladas		

EMPREENDEDOR:	Ivan Pereira da Silva		
CPF:	341.427.461-20	**INSC. ESTADUAL:** ---	
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Santo Inácio - lugar denominado "Córrego do Catitu"		
ENDEREÇO:	Saindo de Coromandel sentido Patrocínio pela MG 188, seguir por 26,5 Km e entrar à esquerda, percorrer mais 5 km pela estrada principal e virar à direita, seguir por mais 3 km virar à direita novamente, percorrendo mais 500 metros e entrar à direita, continuar mais 3 km até o imóvel.	**Nº:** S/N	**BAIRRO:** ---
MUNICÍPIO:	Coromandel	**ZONA:** Rural	
CORDENADAS: UTM WGS84 23k	**X:** 18º 36' 36,32'' **Y:**46º 59' 20,08''		

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

	INTEGRAL		ZONA DE AMORTECIMENTO		USO SUSTENTÁVEL	X	NÃO

BACIA FEDERAL:	RIO PARANAÍBA	**BACIA ESTADUAL:**	RIO SANTO INÁCIO	**UPGRH:**	PN1

CÓDIGO:	**ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)**	**CLASSE**
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	16,9589 ha - NP

Responsável pelo empreendimento:
Ivan Pereira da Silva

Responsável técnico pelos estudos apresentados:
Denise Costa Ribeiro Barbedo – CREA-MG 151548/D

AUTO DE FISCALIZAÇÃO:	**DATA:**

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	**MATRÍCULA**	**ASSINATURA**
MARIANA GONÇALVES NORONHA – Analista Ambiental	58980	
GILCELLE FRUTUOSO BORGES – Analista Ambiental	538205	

PARECER TÉCNICO Nº 0108/2023 VINCULADO
AO PROCESSO TÉCNICO 028/2022
LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL – LES Nº 0108/2023 / AIA Nº 0077/2023

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licença Ambiental Especial - LES com supressão de 16,9589 hectares de campo sujo do empreendimento Fazenda Santo Inácio – lugar denominado " Córrego do Catitu" Matrícula 30.475, localizado no município de Coromandel-MG.

As atividades desenvolvidas na área são classificadas, de acordo com os parâmetros da Deliberação Normativa n° 213/2017, como de pequeno porte e potencial poluidor médio (classe 0), sob os códigos G-01-03-1, para Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

Os estudos ambientais foram elaborados pela Engenheira Florestal Denise Costa Ribeiro Barbedo, CREA-MG 151548/D. A formalização no sistema do presente processo, junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente, ocorreu no dia 03/05/2022. Após análise dos estudos e documentos apresentados no processo foi realizada vistoria ao empreendimento no dia 10/05/2022 e não houve necessidade de informações e/ou documentação complementar.

O licenciamento em questão licencia os 25,2049 hectares do imóvel de propriedade de Ivan Pereira da Silva. As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica da Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente. Ressalta-se que a implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Fazenda Santo Inácio - lugar denominado "Córrego do Catitu" está situado na zona rural do município de Coromandel-MG, tendo como

pontos de referência as coordenadasgeográficas no formato UTM, zona 23K X: 18º 36’ 36,32’’ e Y: 46º 59’ 20,08'', datum WGS84.

Figura 1 – Imagem aérea do empreendimento.

Fonte: Google Earth (2022).

O empreendimento possui área total de 25,2049 hectares como constam no mapa e no CAR, distribuídos de acordo com a tabela abaixo, conforme mapa anexo no processo administrativo sob responsabilidade técnica da Engenheira Florestal Denise Costa.

Tabela 01 – Áreas da propriedade

DESCRIÇÃO	ÁREA (HA)
Vegetação remanescente	00,1297
Reserva Legal	05,0409
Área de Intervenção	16,9589
Preservação Permanente	03,0759
Total	**25,2054**

Atividades desenvolvidas

Foi constatado através da vistoria no local que a fazenda é toda nativa e não é desenvolvidanenhuma atividade até o momento, tendo em vista que será executada a atividade deculturas anuais caso a intervenção seja aprovada.

Benfeitorias

Existe uma casa aparentemente abandonada.

Recurso hídrico

Não existe captação de recurso hídrico

APP e Reserva legal

A Fazenda São Bernardo encontra-se cadastrada no CAR com Área Total de 25,2123 hectares, Área de Reserva Legal de 5,0582 hectares e Área de Preservação Permanente (APP) de 2,9669.

De modo geral, as APP's do imóvel encontram-se em bom estado de conservação, como consta na imagem extraída do Google Earth a seguir:

Figura 2 – Área de Preservação Permanente

Quanto à Reserva Legal do imóvel, após análise da matrícula constante no CAR percebeu-se que a mesma não se encontra averbada, porém a área se encontra no CAR não inferior a 20% e através de imagens de satélite pelo Google Earth e vistoria em campo, foi possível verificar que a mesma se encontra em boas condições de conservação, em área de campo cerrado.

Figura 3 – Áreas de Reserva Legal conforme CAR da propriedade

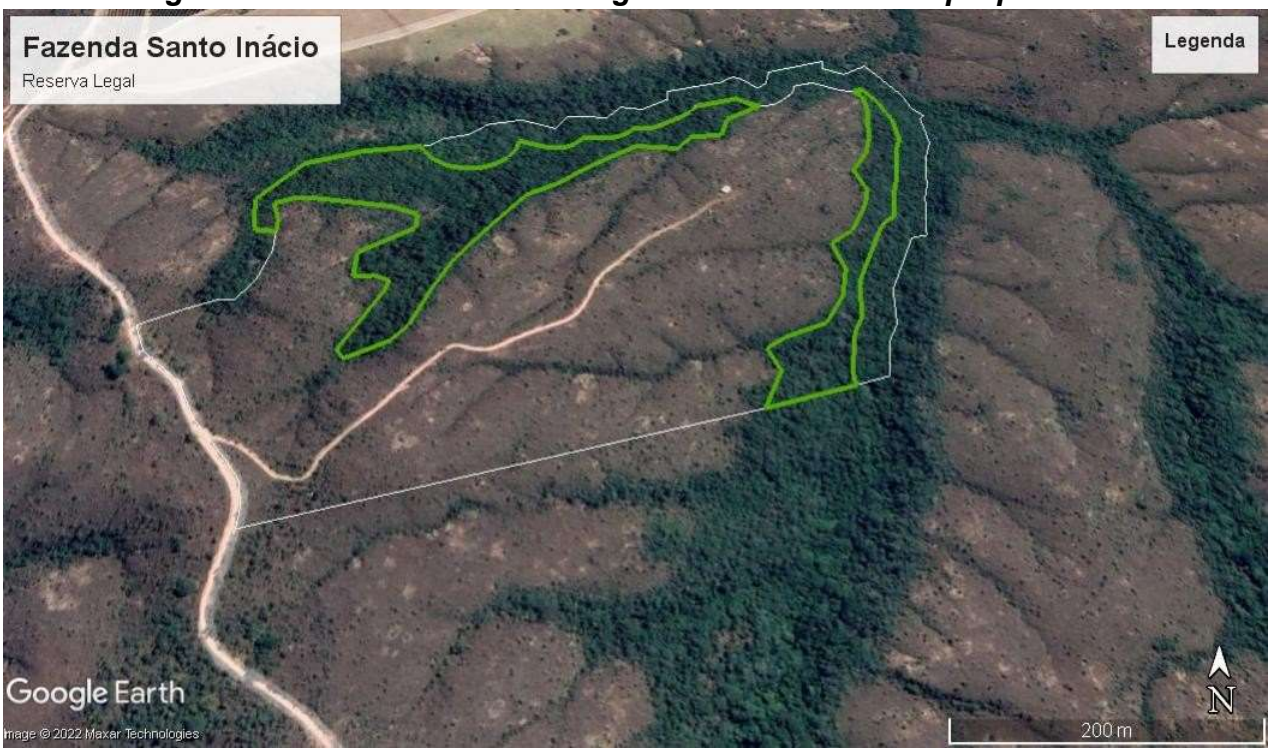

Fonte: Google Earth (2022).

3. CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013, sob Registro MG-3119302-D183.2269.E04B.4BE4.B391.48EC.4AE7.0635

4. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, o fator locacional resultante foi 0.

5. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

- **Emissões atmosféricas:** Durante a condução das atividades produtivas são gerados materiais particulados — suspensão de partículas de solo, devido ao movimento dos veículos, máquinas agrícolas e implementos e suspensão de partículas de minerais, oriundos da aplicação de fertilizantes; gases oriundos dos escapamentos dos veículos e máquinas agrícolas; aerossóis oriundos da aplicação de agrotóxicos.
- **Efluentes líquidos:** não existe geração de efluentes líquidos;
- **Resíduos sólidos:** não existe geração de resíduos sólidos

6. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Foi requerido, por parte do empreendedor, supressão de vegetação em uma área de campo sujo de 16,9589 a fim de implantar a atividade de culturas anuais em lavouras de soja, milho e feijão, conforme Projeto de Intervenção Ambiental sob responsabilidade técnica do Engenheira Florestal Denise Costa Ribeiro Barbedo – ART Nº MG20210489714.

Foi realizado o levantamento e identificação das espécies arbóreas existentes na área onde se pretende realizar o plantio de culturas anuais. Conforme estudo apresentado, foram encontradas 24 espécies arbóreas nativas na área pretendida para intervenção ambiental.

Não foram apresentadas no projeto e nem identificadas em vistoria in loco espécies protegidas ou imunes de corte, porém caso exista algum exemplar de Pequi e/ou Ipê amarelo que são imunes de corte conforme Lei Estadual nº 20.308/2012, ou alguma espécie da Portaria MMA nº 443/14 **fica expressamente proibido a supressão das mesmas, e o descumprimento está sujeito à aplicação de penalidades previstas na legislação**. As demais espécies arbóreas inventariadas foram: Araticum, aroeirinha, barbatimão, bate caixa, boizinho, camboatá, canela, catuaba branca, chapadinha, embaúba, farinha seca, folha miúda, folha preta, jacarandá, lixeirinha, lobeira, mandiocão, mercúrio do campo, orelha de burro,pau de vinho, pau doce, pau santo, pau terra, pau terrinha, pindaíba, tarumã do cerrado.

Estimou-se um volume de 92,7 m³ de lenha nativa referente a supressão de 16,96 hectares de campo .

7. FOTOS DO EMPREENDIMENTO

Imagem 1: propriedade abandonada

Fonte: Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente

Imagem 2: Estaca de uma das parcelas

Fonte: Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente

Imagem 3: Estaca de uma das parcelas

Fonte: Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente

Imagem 4: Área de Intervenção

Fonte: Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente

8. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
1	Comunicar à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente, por meio de Ofício, a conclusão da intervenção ambiental.	Até 10 dias após o término da intervenção ambiental
2	Na hipótese de construção de benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.	Durante a vigência daLicença

Observação: os prazos previstos poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.

9. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Coromandel-MG.

- A supressão está autorizada conforme preconiza o Decreto Estadual nº 47.749/2019.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

10. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnicoe jurídico, opina pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Especial - LES e da Autorização para Intervenção Ambiental com Intervenção Ambiental de 16,96 hectares, com o prazo de 05 (cinco) anos de validade para a Licença Ambiental Especial - LES e 02 (dois) anos para a AIA – Autorização para Intervenção Ambiental, para o empreendimento Fazenda Santo Inácio, lugar denominado "Córrego do Catitu" — Matrícula 30.475, de propriedade de Ivan Pereira da Silva, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) de Coromandel, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 207/2021.

Cabe esclarecer que a Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente de Coromandel – MG e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Fica retificado o Parecer Técnico nº 003/2022, nos termos da Lei Complementar n° 238 de 11 de abril de 2023, permanecendo válidos os atos praticados durante a vigência do respectivo Parecer.

Coromandel, 13 de Abril de 2022

Mariana Gonçalves Noronha
Analista Ambiental

Gilcelle Frutuoso Borges
Analista Ambiental